

EMENDA ADITIVA Nº 01 /2024A MENSAGEM Nº 126/2024, QUE
ACOMPANHA A MENSAGEM Nº 9306, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA O §3º AO ART. 1º À
MENSAGEM Nº 126/2024.

Art. 1º Fica acrescido O §3º ao art. 1º à Mensagem nº 126/2024:

"Art. 1º [...]

§3º Caso não seja possível operacionalizar o pagamento da subvenção em 2024, poderá ele dar-se no exercício de 2025, conforme previsão orçamentária correspondente."

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 10 de dezembro de 2024.



Dep. RÔMEU ALDIGUERI

JUSTIFICATIVA

Por meio desta emenda, busca-se a inclusão do referido dispositivo, com o objetivo de aprimorar a mensagem.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 10 de dezembro de 2024.



Dep. RÔMEU ALDIGUERI